



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.218, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
5.000,00 e dá outras providências.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0021	Planejamento Administrativo e Governamental
1909	Aquisição Bens Móveis
4.4.90.52.00-9807	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de
recurso a redução da dotação orçamentária nº 09.08.13.392.0021.2916.3.3.90.39.00-
9806, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha
de Metas Prioritárias SMEC – Departamento de Cultura, a meta “Equipamento, material
permanente e informática”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de
junho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES